

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3508/2011

Ementa

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DAS VIAS PÚBLICAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Data da Norma **08/09/2011**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

04/11/2015

Norma Relacionada

Lei Ordinária nº 4174/2015

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por





LEI N.º 3.508, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DAS VIAS PÚBLICAS DOS NOVOS LOTEAMENTOS EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA".

(Projeto de Lei nº 062/11, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.722/2011, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º As vias públicas de novos loteamentos para fins urbanos executados no município de Ibitinga que constituírem prolongamento de vias já existentes deverão manter a nomenclatura desses logradouros.

Parágrafo único – A numeração dos imóveis das vias públicas deverá obedecer à sequência já existente.

publicação.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

MARÇO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de setembro de 2011.

PAULÓ GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI

Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone Fax 16.3352.7000 16.3352.7001 Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50